



PROJETO-LEI Nº 24/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO E
PASSAR AO ESTADO, FRAÇÃO DE -
TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE -
UMA ESCOLA;

Theobaldo Binloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e passar ao Estado a escritura de doação de uma fração de terra, com 1 (um) hectare de extensão, de propriedade do casal Eugênio Rossi, no local denominado Passo do Leonel, em cuja área deverá ser construída a Escola Rural Isolada do Passo do Leonel.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO BINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CULPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário.



Approved
2/11/64
[Signature]

Lei Municipal nº 23/64
PROJETO-LEI Nº 23/64 DE 10 DE NOVEEMBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de / propriedade do casal João Pedro Birrer, no local denominado Carmestre do Ribeirão, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário a entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



Lei Municipal nº 1022
PROJETO-LEI Nº 24/64 DE 10 DE NOVENBERO DE 1964

*21.11.64
aprovado*
[Signature]

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO E
PASSAR AO ESTADO, FRAÇÃO DE -
TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE -
UMA ESCOLA;

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e passar ao Estado a escritura de doação de uma fração de terra, com 1 (um) hectare de extensão, de propriedade do casal Eugênio Rossi, no local denominado Passo do Leonel, em cuja área deverá ser construída a Escola Rural Isolada do Passo do Leonel.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 28/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIA RECEBER EM DOAÇÃO,
PRAGÃO DE TERREAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Binloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Fago saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura da doação de um fragão de terras, de / propriedade de casal João Pedro Bizarro, no local denominado Campestre do Rihoirão, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO BINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARLIO WINTER
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 22/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRACÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE ESCOLA.

Theobaldo Binloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica - do Município, Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguintes

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a es-
critura de doação de uma fração de terras, de propriedade de -
casal João Nunes da Brito, no local denominado Guasupí, em cu-
ja área foi construída uma escola municipal, finalidade a quo -
se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1.964

THEOBALDO BINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

PROJETO-LEI Nº 23/64 DE 10 DE NOVENO DE 1964

AUTORIZA DECIDIR EM DOAÇÃO,
ERAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einiöft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade dos senhores Manoel Pielho e Leopoldo Tatsch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a qual se destina a doação.

Artigo 2º - Esta lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINIOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ADRIANO VINTER
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

PROJETO DE LEI Nº 20/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.964

ALTERA O VALOR DO ABONO FAMILIAR
CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA -
PREFEITURA

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$ ^{800.00} ~~1.000,00~~ ^{oitocentos cruzeiros} ~~(um mil cruzeiros)~~ o abono familiar de que trata a Lei Municipal nº 33 de 20 de novembro de 1.952.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

ARNO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

PROJETO DE LEI Nº 20/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1.964

ALTERA O VALOR DO ABONO FAMILIAR
CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA

Theobaldo Binloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte a seguir:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$ ^{800.00} ~~1.000,00~~ (oitocentos mil cruzeiros) o abono familiar de que trata a Lei Municipal nº 33 de 20 de novembro de 1.952.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1.964

THEOBALDO BINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

ARHO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

*Aprovado
21/11/64*

PROJETO-LEI Nº 19/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, FRAÇÃO
DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade do casal Willi Hoch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º — Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

Aprovado
21.11.64

PROJETO-LEI Nº 21/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade dos casais Manoel Fialho e Leopoldo Tatsch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a qual se destina a doação.

Artigo 2º - Esta lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário.



*Aprovado
21.11.64*

PROJETO-LEI Nº 22/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica - do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a es-
critura da doação de uma fração de terras, de propriedade do casal João Nunes de Brito, no local denominado Guassupí, em cu-
ja área foi construída uma escola municipal, finalidade a que -
se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



Aprovado
21/11/64

PROJETO-LEI Nº 23/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Tehobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de / propriedade do casal João Pedro Birrer, no local denominado Campestre do Ribeirão, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

TEHOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 24/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

*Apurado
21/11/64*

AUTORIZA-RECEBER EM DOAÇÃO E
PASSAR AO ESTADO, FRAÇÃO DE -
TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE -
UMA ESCOLA;

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e passar ao Estado a escritura de doação de uma fração de terra, com 1 (um) hectare de extensão, de propriedade do casal Eugênio Rossi, no local denominado Passo do Leonel, em cuja área deverá ser construída a Escola Rural Isolada do Passo do Leonel.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

PROJETO-LEI Nº 19/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA HECHEER EM DOAÇÃO, PRAÇÃO
DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA.

Theobaldo Binloft, Prefeito Municipal de São Pedro
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a es-
critura de doação de uma fração de terras, de proprie-
dade de casal Willi Hech, no local denominado Fundo -
Novo, cu cuja área já foi construída uma escola muni-
cipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO BINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANHO VINTER
Secretário



Lei Municipal nº 1022

Aprovado
21/11/64
[Signature]

PROJETO-LEI Nº 24/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

AUTORIZA-RECEBER EM DOAÇÃO E
PASSAR AO ESTADO, FRAÇÃO DE -
TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE -
UMA ESCOLA;

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber e passar ao Estado a escritura de doação de uma fração de terra, com 1 (um) hectare de extensão, de propriedade do casal Eugênio Rossi, no local denominado Passo do Leonel, em cuja área deverá ser construída a Escola Rural Isolada do Passo do Leonel.

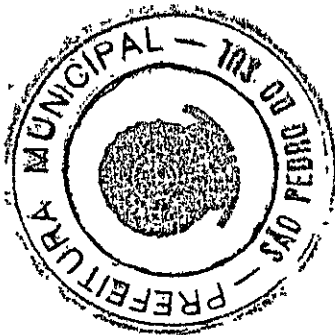
Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER.
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 25/64 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.964

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "BALNEÁRIO
PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KEN
NEDY", ao balneário do Passo
do Julião.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ
nica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Ve
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É denominado de "Balneário Presidente John Fitz
gerald Kennedy" ao balneário do "Passo do Julião
no rio Toropi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 22 de novembro
de 1.964

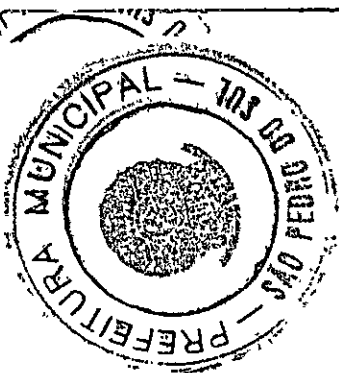
Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 19
de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER,
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 25/64 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.964

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "BALNEÁRIO
PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KENNEDY", ao balneário do Passo -
do Julião.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É denominado de "Balneário Presidente John Fitzgerald Kennedy" ao balneário do "Passo do Julião no rio Toropí.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 22 de novembro de 1.964

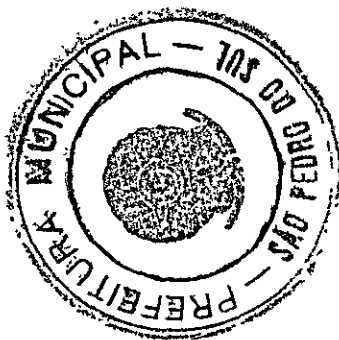
Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 19 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CULPRE-SE

ARNO WINTER
Secretário.



PROJETO-LEI Nº 25/64 DE 19 DE NOVENBRO DE 1.964

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "BALNEÁRIO
PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KENNEDY", ao balneário do Passo --
do Julião.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ-
nica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-
rendores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º -- É denominado de "Balneário Presidente John Fitz-
gerald Kennedy" o balneário do "Passo do Julião"
no rio Toropi.

Artigo 2º -- Esta lei entrará em vigor no dia 22 de novembro
de 1.964

Artigo 3º -- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 19
de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

ANTONIO WINTER,
Secretário.

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

N.º

Lei Municipal nº de 27 de novembro de 1964
~~PROJETO DE LEI Nº 20/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1.964~~

ALTERA O VALOR DO ABONO FAMILIAR
CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS DA -
PREFEITURA

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica alterado de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr\$ ^{800.00} ~~1.000,00~~ (oito centos cruzeiros) o abono familiar de que trata a Lei Municipal nº 33 de 20 de novembro de 1.952.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ²⁷ de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLICA-SE

ARNO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
SECRETARIA

N.º

Lei Municipal nº 18/64 de 27 de Novembro de 1964

~~PROJETO-LEI Nº 18/64 DE 23 DE OUTUBRO DE 1964~~

ALTERA A AJUDA DE CUSTO AOS
DIARISTAS.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em cumprimento ao disposto do artigo 53º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

emenda 7 400.00
Artigo 1º - Fica aumentada para Cr\$ ~~200,00~~ (trezentos cruzeiros) por dia, a ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 406 de 29/11/58, alterada pela Lei Municipal nº 983 de 25/11/63

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de ~~novembro~~ *de dezembro* de 1.964

27 novembro
Sul, ~~23 de outubro~~ Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do -
de 1.964

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ARNO WINTER

Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CAMARA DOS VEREADORES

N.º

Lei Municipal n.º ... de 27 de nov de 1964
~~PROJETO DE LEI N.º 15/64 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.964~~

ALTERA O VALOR, POR HECTARE DA
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
DE RODAGEM.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, em cumprimento ao disposto do artigo 53º, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Artigo 1º- O valor por Hectare, ao que se refere a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, será cobrado de conformidade com os seguintes valores:-

De 1 a 10 Hectares.....	Isento
De 11 a 50 Hectares.....	Cr\$ 50,00
De 51 a 100 Hectares.....	" 60,00
De 101 a 200 Hectares.....	" 70,00
De 201 e mais Hectares.....	" 80,00

Artigo 2º- Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal 723 de 2/12/61.

Artigo 3º- Esta Lei revoga as disposições em contrário e entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.965.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 27, -
de Novembro de 1.964.

Theobaldo Einloft
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

N.º

PROJETO-LEI Nº 14/64 DE 20 de OUTUBRO DE 1964

ALTERA O VALOR DA TAXA DE ASSISTEN
CIA E SEGURANÇA SOCIAL INCIDENTE =
SÔBRE O ~~IMPOSTO TERRITORIAL URBANO~~
~~PREDIAL, INDUSTRIAS E PROFISSÕES,~~
~~DE LICENÇAS, SÔBRE DIVERSÕES PÚBLI~~
CAS. — *tributos municipais.*

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do
Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 53º, Inciso II, da Lei -
Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica alterado de 30 % (trinta por cento) para 50%
(cinquenta por cento) o valor da Taxa de Assistên
cia e Segurança Social.

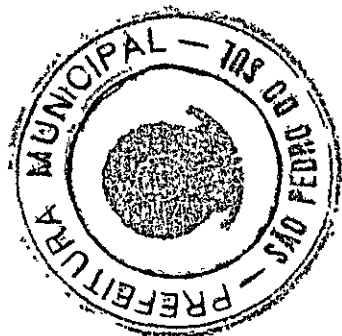
Artigo 2º {
Artigo 3º - Esta lei revoga as disposições que lhe sejam con-
trárias e entrará em vigor a partir de 1º de janei
ro de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, *27* de ou
tubro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ARNO WINTER
Secretário



PROJETO-LEI Nº 25/64 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.964

DÁ A DENOMINAÇÃO DE "BALNEÁRIO
PRESIDENTE JOHN FITZGERALD KEN
NEDY", ao balneário do Passo -
do Julião.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro
do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgâ
nica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Ve
readores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - É denominado de "Balneário Presidente John Fitz
gerald Kennedy" ao balneário do "Passo do Julião
no rio Toropi.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na dia 22 de novembro
de 1.964

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 19
de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER,
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

Lei Municipal n.º 1018

PROJETO-LEI Nº 19/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1964

21.11.64
Aprovado
[Signature]

N.º

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, FRAÇÃO
DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade do casal Willi Hoch, no local denominado Mundo - Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

Lei Municipal nº 1018,

PROJETO-LEI Nº 19/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

*Aprovado
21/11/64
[assinatura]*

N.º

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO, FRAÇÃO
DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade do casal Willi Hoch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

Lei Municipal n.º 1019

PROJETO-LEI Nº 21/64 DE 10 DE NOVENBRO DE 1964

*21.11.64
Aprovado*

N.º _____

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica - do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escriturá de doação de uma fração de terras, de propriedade dos casais Manoel Fialho e Leopoldo Tatsch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta lei revoga disposições em contrário e entrará/ em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA
Lei Municipal n.º 1019
PROJETO-LEI Nº 21/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

*Aprovado
21/11/64
[assinatura]*

N.º

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escriturá de doação de uma fração de terras, de propriedade dos casais Manoel Fialho e Leopoldo Tatsch, no local denominado Mundo Novo, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, 10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA

Lei Municipal n.º 1020

PROJETO-LEI Nº 22/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

27.11.64
aprovado
[assinatura]

N.º

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Theobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica - do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de propriedade do s - casal João Nunes de Brito, no local denominado Guassupí, em cu-ja área foi construída uma escola municipal, finalidade a que - se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1964

THEOBALDO EINLOFT
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA
Lei Municipal n: 1021
PROJETO-LEI Nº 23/64 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1964

21.11.64
aprovado
[assinatura]

N.º _____

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO,
FRAÇÃO DE TERRAS PARA CONS-
TRUÇÃO DE UMA ESCOLA.

Tehobaldo Einloft, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a escritura de doação de uma fração de terras, de / propriedade do casal João Pedro Birrer, no local denominado Campestre do Ribeirão, em cuja área já foi construída uma escola municipal, finalidade a que se destina a doação.

Artigo 2º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul
10 de novembro de 1.964

THEOBALDO EINLOFT

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CULPRA-SE

ARNO WINTER
Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
CÂMARA DOS VEREADORES

N.º 90/64

Recebemos
30/11/64
Duos Santos
Secretário

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos comunicar a V. Excia., que este legislativo, em reunião realizada nesta data, aprovou por unanimidade os projetos de lei números 19, 21, 22, 23 e 24, que anexamos à presente, para os devidos fins,.

Sendo só o que se nos oferece para a presente, apresentamos-lhe

Atenciosas Saudações

P. Endres Filho - Secretário.

São Pedro do Sul, 21 de novembro de 1964

Ao Exmo. Sr.
THEOBALDO EINLOFT
DD PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE